



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1

2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 09/02/2024– 08h30m

3 Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro,
4 (2024) às oito horas (08) e trinta minutos (30), reuniu-se em caráter ordinário o
5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na rua
6 Joaquim André, 895, Centro, Piracicaba/SP. Estiveram presentes na reunião:
7 Angélica Soares de Amaral Ribeiro, Amanda Luiza Coral dos Santos, Ana
8 Paula Fernandes Boni, Beatriz Bresighello Beig, Claudia de Cassia Meneghetti
9 Hoffmann, Daiane Araújo de Arruda, Diva da Guia Freitas, Elisama Sobral
10 Miller, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Eliane Neri Longo, Jamyle Martins de
11 Sousa, Jéssica Sims Pimentel, João Mazzi Bruno, Leticia Chrispi, Mariana Dias
12 de Campos, Luís Pedro Bet Junior, Mirela Alcântara Guerra Leone, Paula
13 Marcela Magrini Cordeiro, Pedro Luiz da Cruz, Robson Silva, Ronei José da
14 Silva, Solange Boaventura Alves Leone, Tais Leite Marino, Daniele C.S.
15 Bonfim. **Justificaram ausência:** Cassiano Gaiani Reis de Santis, Elaine
16 Aparecida Barella. Também estiveram presentes: Elisa Tietz de Souza Mendes,
17 Erica Juliana de Souza, Cristina Sassiloto Lopes, Dirceu de Barros Silveira,
18 Giovana Righi, Pamela Lucato, Gislaine de F. C Silveira. A Sra. Presidente
19 iniciou a reunião informando que a pauta seria extensa, porém necessário
20 tratar todos os pontos pois finaliza no dia de hoje a sua gestão. Dos assuntos
21 item a. Leitura e aprovação da Ata Ordinária do dia doze de janeiro de dois mil
22 e vinte e quatro, foi aprovada por unanimidade, porém necessário retificar o
23 nome de uma ouvinte. b. Aprovação dos Registros das Organizações da
24 Sociedade Civil, sendo elas: Casa do Bom Menino, Fundação Jaime Pereira,
25 AUMA e Casa do HIP HOP, pré analisadas pelas comissões, também foram
26 aprovadas. No item c. ocorreu Eleição Mesa Diretora Gestão 2024/2025, três
27 pessoas concorreram sendo elas Amanda Luiza Coral dos Santos que recebeu
28 um voto, Angélica Soares do Amaral Ribeiro recebeu seis votos e João Mazzi
29 Bruno recebeu também um voto, ficando como presidente a Sra. Angélica
30 Soares do Amaral representante da Sociedade Educacional Ltda –
31 Universidade Anhembi Morumbi, e assim ficou constituída a Mesa diretora:

1

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

32 Presidente Angélica Soares do Amaral Ribeiro, Vice Presidente Beatriz
33 Bresighello Beig; 1ª Secretária Amanda Luiza Coral dos Santos, 2ª Secretária
34 Daiane Araújo de Arruda. Dando continuidade a reunião a Presidente atual Sra.
35 Paula apresentou as pendências para a próxima gestão, elencando por
36 prioridades e necessidades diante de discussões e possíveis execuções.
37 Sendo: Aprovar modelos de Plano de Ação, Formulário e Relatório (Ver modelo
38 CEBAS para o plano de ação); Definir como inserir esses documentos no sem
39 papel para solicitação registro e renovação; Separar Lei CMDCA e Lei dos
40 Conselhos Tutelares 6246/2008; Alterar e publicar o Regimento Interno do
41 CMDCA - atualizar de acordo com a Lei; Articular Implantação SIPIA nos
42 Conselhos Tutelares; Iniciar Capacitação dos Conselhos Tutelares assim que
43 aprovado pregão (está em processo na SMADS); Formar o Comitê de gestão
44 Colegiada - Resolução 235; Contratar empresa especializada em campanhas
45 publicitárias para aumentar arrecadação do Fundo; Fazer campanha com Dr.
46 Vítório (delegado da receita federal) reportagem em mídia de grande
47 vinculação; Editais de captação e temático - Repassar a parte técnica para a
48 SMADS elaborar e trazer para análise e aprovação da plenária, corrigir
49 cláusulas dos editais que não tem previsão legal com o MROSC e com ECA;
50 Editais de captação fazer com antecedência a publicação; Verificar a
51 atualização financeira dos projetos aprovados no edital 08/2023 para dois anos.
52 Comunicar as OSC para envio da documentação; Nova eleição para
53 conselheiro tutelar - Suplentes - ver a necessidade de ser feita. No item E -1.
54 Definição e formação das Comissões Permanentes: ficando explícito que no
55 Regimento Interno, no art.7º (sétimo) – O CMDCA terá 3 (três) Comissões
56 Permanentes, compostas paritariamente, entre os representantes do Município
57 e os da Sociedade Civil; Art.9º (nono) Todo Conselheiro Titular deverá fazer
58 parte de uma Comissão Permanente, não podendo integrar, ao mesmo tempo,
59 mais que uma e no art.11º(onze) – Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o
60 assunto analisado pela Comissão. Diante do exposto, iniciou se as
61 composições das Comissões. A Comissão de Justiça e Legislação, composta
62 de 4 (quatro) membros: Beatriz Bresighello Beig, João Mazzi Bruno, Mariana

2

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

63 Dias de Campos, Ana Paula Fernandes Boni. A Comissão de Finanças e
64 Orçamentos, também composta de 4 (quatro) membros: Ronei José da Silva,
65 Pedro Luiz da Cruz, Angélica Soares do Amaral Ribeiro e Solange Boaventura
66 Alves Leone. Na Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e
67 ao Adolescente composta de 06 (seis) membros: Diva da Guia Freitas, Elma
68 Emanuele Silva Verdicchio, Eliane Neri Longo, Jamyle Martins de Sousa,
69 Claudia de Cassia Meneghetti Hoffmann e Tais Leite Marino. No item f. foi
70 formada a Comissão de Monitoramento com: Diva da Guia Freitas, Claudia de
71 Cassia Meneghetti Hoffmann, Jamyle Martins de Sousa, João Mazzi Bruno,
72 Mariana Dias de Campos. No item g. houve a indicação de um titular e suplente
73 para o Programa Viva Leite, ficando Tais Leite Marino e Beatriz Bresighello
74 Beig. Na Indicação do Conselho Municipal de Educação foram indicados
75 Robson Silva e Daiane Araújo de Arruda. Para o COMPETI ficou designado o
76 conselheiro Luis Pedro Bet Junior e Amanda Luiza Coral dos Santos. No
77 Comitê Municipal de Vigilância a Morte Materna, Infantil e Fetal ficaram as
78 conselheiras Diva da Guia Freitas e Claudia de Cassia Meneghetti Hoffmann.
79 Antes de finalizar a reunião a Sra. Paula comentou do ofício do Conselho
80 Tutelar 2 (dois), solicitando um colaborador para o controle de acesso, pois
81 estão sem ninguém, dificultando o trabalho dos conselheiros, porém informou
82 que essa demanda não é do CMDCA, e o mesmo documento foi encaminhado
83 a SMADS para possível solução com cópia ao CMDCA. Ressaltou a
84 importância de os Conselhos enviarem o Demonstrativo Estatístico nos prazos
85 marcados ao CMDCA para acompanhamentos, os conselheiros presentes
86 afirmaram que os dados foram enviados a Casa dos Conselhos para
87 apreciação. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10 horas e 07
88 minutos, e eu, Diva da Guia Freitas, lavrei a Ata que após lida será assinada
89 pelos signatários.

90

91 Paula Marcela Magrini Cordeiro

Diva da Guia Freitas

92 Presidente do CMDCA

1ª Secretaria

3

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.